



Processo nº. 202300006005142

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao  
**CONVÊNIO Nº 051/2023** que entre si  
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da  
**SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE**  
**PETROLINA DE GOIÁS – GO**, para os fins  
que especifica, sob as condições a seguir  
descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **HELENA DA COSTA BEZERRA**, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 638.205.797-53 e portadora do RG nº. 3888268, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Teófilo Vieira Mota, s/nº, Centro, Petrolina de Goiás/GO, CEP.; 75.480-0000, representado por seu titular, **Sr. TIAGO PACHECO DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 997.478.201-53, portador do RG nº 4556760 DGPC GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006005142** o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b> |
|--------------------------------------|

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:**

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 05/06/2026 a 04/06/2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia,  
aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Secretária de Estado da Educação

**TIAGO PACHECO DE JESUS**  
Prefeito Municipal